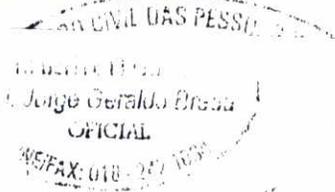


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.834/97**



**FOUAD YOUSSEF MAKARI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"Dispõe sobre incorporação da área do perímetro urbano de Regente Feijó."

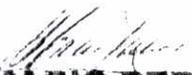
Art. 1º- Nos termos do artigo 5º, XII, da Lei Orgânica do Município, fica incorporado ao atual perímetro urbano do Município, a seguinte área:

"Parte do ponto M-8 situado na confluência da Rua Manoel Coser com a Rua José Makari e segue por uma distância de 400,00 metros com o rumo 40º05'NW fazendo divisa com a Rua Manoel Coser até encontrar o ponto M-9; daí vira à direita e segue por uma distância de 25,00 metros com o rumo 49º55'SW fazendo divisa com propriedade de João Martins até encontrar o ponto M-7B; daí vira à direita e segue por uma distância de 406,15 metros com o rumo 40º05'NW fazendo divisa com propriedade de João Martins até encontrar o ponto M-7A; daí vira à direita e segue por uma distância de 25,74 metros com o rumo 63º44'SW fazendo divisa com propriedade de Matilde Pareja Martins e João Martins até encontrar o ponto M-8, ponto que deu origem a esta descritiva fechando uma área de 10.076,85 metros quadrados".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 04 DE JUNHO DE 1.997.

  
**FOUAD YOUSSEF MAKARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MÁRIO PERELLI**  
**SECRETÁRIO**

